



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

ua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

088

DECRETO Nº 1529, DE 28 DE JUNHO DE 2012

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 956, de 28/06/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), distribuído as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUT. SERVIÇOS ESPORTE E RECREAÇÃO		
268	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	3.000,00	
01	Tesouro		
110.000	Geral		
	27.812.0271.1120.0000-ACADEMIA AO AR LIVRE		
302	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$	30.000,00	
02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
110.000	Geral		
	TOTAL	R\$ 33.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

- a) - por conta de valor a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, destinado a implantação de Academia ao Ar Livre neste Município.....R\$ 30.000,00
- b) - por anulação da seguinte dotação de orçamento vigente, a saber:

020101	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
19	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00	
01	Tesouro		
110.000	Geral		
	TOTAL	R\$ 33.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de junho de 2012.


JOSE TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP